

PL 0087/2004

JUSTIFICATIVA

A lei Estadual nº 10.726/01 e seu Decreto regulamentador nº 46.397 de 19 de dezembro de 2001, veio reparar uma injustiça cometida contra inúmeros cidadãos que foram perseguidos, detidos e torturados pelos órgãos de repressão no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, sob a acusação de terem participado de atividades políticas contestatórias ao regime militar que suspendeu as garantias individuais.

Igualmente, em nível federal, a Medida Provisória nº 2.151 de 31 de maio de 2001, em discussão no Congresso Nacional, deverá corrigir a injustiça de a lei de anistia ter se preocupado apenas com funcionários públicos e militares, esquecendo-se dos cidadãos civis que sofreram as mesmas perseguições e prisões.

É oportuno, portanto, o Município da Capital de São Paulo lembrar que a cidade também foi palco de atrocidades contra cidadãos aqui residentes, por parte dos órgãos de repressão aqui instalados, que torturaram inúmeros trabalhadores que tiveram coragem de não aceitar passivamente a ditadura militar implantada e a conseqüente suspensão das garantias individuais. A esses cidadãos, foram aplicadas detenções, prisões e torturas, tendo alguns deles não suportado e morrido. Recorde-se o Cemitério Clandestino de Perus, página negra da nossa história. Muitos fugiram e abandonaram suas famílias e seus bens, deixando, inclusive de pagar impostos e taxas municipais.

É justo, por todos esses acontecimentos que a cidade de São Paulo repare parte desse sofrimento. Por mais que seja bem vinda uma indenização, as seqüelas morais jamais serão esquecidas.

Espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB